



PORTARIAS

PORTARIA 041/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de fevereiro de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Raphael Messias Leles:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Clayton Oliveira Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 28 de janeiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 042/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de fevereiro de 2022, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Gilvan de Melo Machado (Gilvan Masferrer):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Leila Maria da Silva.

Art. 2º - Fica nomeada a partir de 01 de fevereiro de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Gilvan de Melo Machado (Gilvan Masferrer):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03
Leila Maria da Silva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 27 de janeiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 045/2022

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 01 de fevereiro de 2022, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Charlie Manzi Fernandes (Charles Charlão):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Bianca Mitidieri Castro Guimarães Silva.
Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03
Marcelo Rodrigues de Souza.

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 01 de fevereiro de 2022, para os cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, a serem lotados no gabinete do

Vereador Charlie Manzi Fernandes (Charles Charlão):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Marcelo Rodrigues de Souza.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03
Bianca Mitidieri Castro Guimarães Silva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 31 de janeiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 046/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de fevereiro de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Cláudia Costa Guerra:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 07
Caio Bruno Siqueira de Paula.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 31 de janeiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 047/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de fevereiro de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Ivan da Silva Nunes:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04
Patricia Moreira Silva Abrahão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 31 de janeiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 048/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de fevereiro de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Liza Fernandes Prado:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Maxwell Shermann Teixeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 31 de janeiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 049/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01 de fevereiro de 2022, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Sérgio Tulio Felix Simões Filho:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Rodrigo Gonçalves Dias.

Art. 2º - Fica nomeado a partir de 01 de fevereiro de 2022, para o cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, a ser lotado no gabinete do Vereador Sérgio Tulio Felix Simões Filho:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Rodrigo Gonçalves Dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 01 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 050/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de fevereiro de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Sérgio Tulio Felix Simões Filho:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Karla Beatriz dos Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 01 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 051/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 02 de fevereiro de 2022, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Ednaldo Régio de Lima (Sargento Ednaldo):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Brenda Nunes Paderes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 01 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 052/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 02 de fevereiro de 2022, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Ronaldo César Vilela Tannús:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 02
Iara Aparecida Ferreira.

Art. 2º - Fica nomeada a partir de 02 de fevereiro de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Ronaldo César Vilela Tannús:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Iara Aparecida Ferreira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 01 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 053/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 11 de fevereiro de 2022, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Ednaldo Régio de Lima (Sargento Ednaldo):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Tais Perez de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 01 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 054/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 03 de fevereiro de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Cláudia Costa Guerra:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Maria das Graças dos Santos Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 01 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 055/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 02 de fevereiro de 2022, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete da Vereadora Amanda Thaylassa Gondim Ferreira:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03
Matheus Felipe Gomes Borges.

Art. 2º - Fica nomeado a partir de 02 de fevereiro de 2022, para o cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, a ser lotado no gabinete da Vereadora Amanda Thaylassa Gondim Ferreira:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Matheus Felipe Gomes Borges.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 01 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

LEGISLAÇÕES**LEI Nº 13.684, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL PARA PAGAMENTO DE RATEIO - FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu § 7º, art. 27 e §7º do art. 66 da Constituição Federal PROMULGA a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO, CASO NÃO ATINJA O MÍNIMO CONSTITUCIONAL OBRIGATÓRIO DE 70% COM PAGAMENTO DE PESSOAL ATRAVÉS DO FUNDEB, A PAGAR EXCEPCIONALMENTE, RATEIO PECUNIÁRIO denominado RATEIO - FUNDEB, no exercício de 2021, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212-A da Constituição Federal, de 1988.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do RATEIO - FUNDEB será estabelecido por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Farão jus ao possível recebimento do RATEIO previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I - os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, titulares de cargos ou funções-atividades previstas na Lei nº 2.819, de 07 de abril de 2008 e suas alterações;

II - os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício;

III - os servidores em gozo de licença saúde, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses de afastamento;

IV - os servidores em licença maternidade; e

V- os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Não farão jus ao RATEIO:

I - os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;

II - os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão ou entidade, não terão direito à percepção do RATEIO, exceto os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutária, contratual ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º Os servidores demitidos no exercício de 2021, receberão o RATEIO proporcional considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.

Art. 5º Os profissionais da Educação Básica que ingressaram no serviço público durante o ano civil de 2021, terão o RATEIO distribuído proporcionalmente, considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.

Art. 6º Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula, ambas serão contempladas, verificando a sua devida proporção.

Art. 7º Caso o servidor possua na sua matrícula a extensão de carga horária (desdobramento), o mesmo fará jus também ao RATEIO na extensão da carga horária, proporcionalmente às horas trabalhadas, desde de que justificadas conforme observância aos princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 8º O Profissional da Educação, remunerado dentro dos 30% (trinta por cento) do recurso do FUNDEB ou outras fontes, não terão direito ao RATEIO conforme disposto no art. 1º.

Art. 9º O valor do RATEIO não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários.

Art. 10. O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.

Art. 11. O valor do RATEIO será calculado do montante que EVENTUALMENTE falte para completar os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2021, devendo ser dividido entre os Profissionais da Educação Básica, habilitados a recebê-lo, observando o disposto na presente Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2021, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta

Siga-nos nas redes sociais

 @CamaraUberlandiaOficial

 @camarauberlandia

 UberlandiaCamara



municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto que deverá ser editado em até 15 (quinze) dias após a sua publicação, considerando-se, principalmente, as características do RATEIO de que trata esta Lei e o montante estimado despendido para o pagamento do RATEIO ora pretendido.

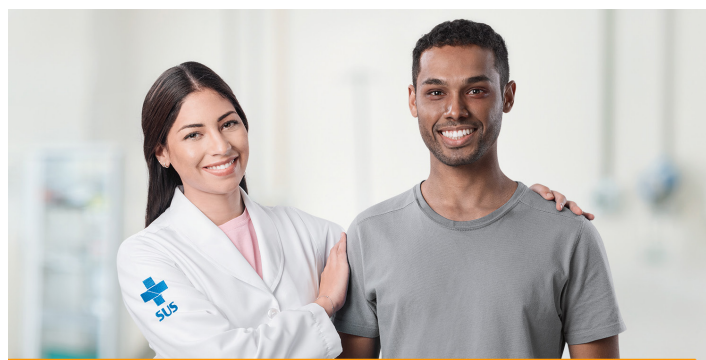
Art. 14. Esta Lei perde todos os seus efeitos caso o município comprove com o fechamento do balanço financeiro de 2021, a utilização do mínimo constitucional de 70% dos RECURSOS DO FUNDEB, do ano de 2021, com pagamento de pessoal da educação básica.

Art. 15. O rateio previsto nesta lei será pago no mês de Dezembro de 2021 ou, no mínimo, empenhado e liquidado no corrente exercício, podendo, excepcionalmente, ser pago em Janeiro de 2022.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Uberlândia, 07 de janeiro de 2022.

VER. SÉRGIO BOM PREÇO
PRESIDENTE

Autoria do Projeto: Ver. Murilo Ferreira / Ver. Liza Prado / Ver. Ronaldo Tannús / Ver. Fabão / Ver. Sérgio Túlio



TUBERCULOSE

TRATANDO ATÉ O FINAL, TEM CURA.

O TRATAMENTO É OFERECIDO PELO SUS

- Dura, no mínimo, 6 meses e deve ser feito até o final.
- Não pare nos primeiros sinais de melhora, pois a doença pode voltar mais forte.
- Se você é parente ou amigo de alguém com tuberculose, apoie, incentive.

Saiba mais em saude.gov.br/tuberculose

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL



[/minsaude](https://www.facebook.com/minsaude)
[/minsaude](https://www.instagram.com/minsaude)
[/M inSaudeBR](https://www.youtube.com/channel/UCinSaudeBR)

DENGUE

O PERIGO É PARA TODOS.

O COMBATE TAMBÉM.

FAÇA SUA PARTE.

A dengue é uma doença transmitida pelo *Aedes aegypti* que causa febre alta, dores no corpo e pode ser fatal. Faça sua parte para que histórias como estas não se repitam.

COM AÇÕES SIMPLES, PODEMOS COMBATER O MOSQUITO.

Saiba mais sobre sintomas, causas e combate em saude.gov.br/combateades

Inácio Bezerra
Campina Grande - PB

Elaine Formiga
Fortaleza - CE

Tatiane Fonseca
Diadema - SP

#TODOSCONTRAOMOSQUITO

TODOS PERDERAM UM PARENTE VÍTIMA DO MOSQUITO.

Saiba mais sobre sintomas, causas e combate em saude.gov.br/combateades

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3132, TERÇA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vítor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br